

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS E FIXA NORMAS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA-SC.

O MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Goetten Sobrinho, Nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Rodoger de Medeiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.348, de 24 de Maio de 2005, torna pública a abertura das inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** de provas para a contratação de servidores para provimento de vagas em caráter **TEMPORÁRIO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Santa Cecília.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Santa Cecília.

CAPÍTULO I

1- DO EMPREGO PÚBLICO E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 – As vagas destinam-se aos Cargos abaixo delineados, deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretende concorrer.

1.2 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para cargos públicos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. As contratações serão feitas sob o Regime Jurídico Estatutário e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS.

1.3 – O número de vagas disponibilizadas atualmente são as constantes do quadro abaixo. Os demais candidatos classificados comporão lista de espera a ser chamada conforme necessidade ou existência de vaga.

Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de vagas.	Vencimento	Habilitação/ Escolaridade
PROFESSOR I	40 horas	10	R\$ 1.451,00	Ensino Médio com habilitação em Magistério de 2º Grau
PROFESSOR II	40 horas	07	R\$ 1.527,21	Nível Superior em Pedagogia com Licenciatura Plena
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	40 horas	07	R\$ 1.527,21	Nível Superior em Educação Física e Inscrição junto ao Conselho Estadual de Educação Física
.PROFESSOR LEIGO	40 horas	03	R\$ 752,58	Alfabetizado

CAPITULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 15 a 25 de Janeiro de 2013, no horário das 13:00 às 17:00 horas, previsto no cronograma constante do CAPITULO X deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Rua João Goetten Sobrinho, Centro, na cidade de Santa Cecília – SC.

2.2 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo.

2.4 - A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, ocasião em que o candidato, deverá apresentar:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- c) fotocópia dos seguintes documentos:
 - Prova de identidade; (Carteira de Identidade Civil ou Profissional)
 - CPF;
 - Comprovante de Escolaridade
 - Comprovante de Residência

2.5 - Será cobrada taxa de inscrição dos candidatos no valor de:

Cargo	Valor
Professor I	R\$ 25,00
Professor II	R\$ 35,00
Professor Leigo	R\$ 20,00

2.6 - O candidato deverá proceder o recolhimento da taxa de inscrição através de Boleto Bancário a ser retirado junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, no valor referente ao cargo pretendido.

2.7 - Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.8 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.9 - A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.10 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.11 - Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.12 - A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.13 - A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.14 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos. Todavia os documentos relativos à habilitação exigida para o cargo poderão ser apresentados até a data da contratação.

2.15 - O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida.

2.16 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.17 - O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.18 - Fica assegurado aos candidatos inscritos no Processo Seletivo, o direito à devolução dos valores pagos à título de inscrição, caso haja desistência de participação do certame, o que deverá ser realizado mediante apresentação de requerimento por escrito, dirigido à Comissão de Processo Seletivo, devidamente acompanhada de cópia da ficha de inscrição e do comprovante de recolhimento da taxa.

2.19 - A devolução dos valores se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data d protocolo do requerimento junto à Comissão de Processo, através de crédito dos valores em conta bancária a ser informada pelo candidato.

CAPÍTULO III

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1 - Fica assegurada a inscrição de portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

3.2 - Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 - Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 - O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 - A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.6 - O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as inscrições.

3.7 - Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

3.8 - O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Santa Cecília, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.9 - O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10 - O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.11 - A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 - A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.13 - Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

CAPÍTULO IV

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no Capítulo X deste Edital, e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no Mural da Municipalidade.

4.2 - Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

CAPÍTULO V

5 - DAS PROVAS

5.1 - O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

5.2 - Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme dispuser o cronograma constante no Capítulo X deste Edital. Não poderão as provas ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

5.4 - As provas serão realizadas na data e horário constantes no Cronograma do Capítulo X deste Edital, conforme abaixo:

Data: 02/02/2013

Local: Escola de Educação Básica Municipal “Dilma Grimes Evaristo”

Horário: 09:00 às 12:00 hs

5.5 - O candidato deve estar no local 15 minutos antes do início das provas.

5.6 - As provas serão realizadas em etapa única de três horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

5.7 - Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

5.8 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.9 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

5.10 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.11 - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.12 - Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento no item 5.7 (documento original), na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

5.13 - Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

5.14 - No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

5.15 - Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou qualquer outro material, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

5.16 - No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

5.17 - O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após **trinta minutos** de seu início.

5.18 - O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

5.19 - Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

5.20 - Os candidatos poderão comparecer aos locais de prova com antecedência de quinze (15) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

5.21 - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

CAPÍTULO VI

6 – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1 - A prova objetiva de conhecimentos inclui questões língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

6.2 - A prova de conhecimentos específicos será objetiva e constará de 25 (vinte e cinco) questões, com até 04 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 (uma) deve ser assinalada.

6.3 - A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Língua Portuguesa	10	0,40	4,00
Matemática	05	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais	05	0,40	2,00
Conhecimentos específicos	05	0,40	2,00
Total	25		10,00

6.4 - Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

6.5 - A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

6.6 - Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

6.7 - A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (uma) decimal, sem arredondamento.

6.8 - Será considerado aprovado na prova objetiva de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.9 - A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

6.10 - Ocorrendo empate na classificação serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

6.10.1 Para todos os cargos:

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na prova de conhecimentos em Português;
- c) maior idade.

6.11 - O Gabarito Oficial referente a prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil subsequente, no site da Prefeitura Municipal e no Mural Público da Municipalidade.

6.12 - Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

6.12.1 As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.

6.12.2 A questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

CAPÍTULO VII

7 - DOS RECURSOS

7.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões da prova objetiva.
- c) na opção considerada como certa na prova objetiva - relativamente ao gabarito provisório, (divulgado).
- d) ao resultado da divulgação do Resultado Preliminar de Classificação do Processo Seletivo.

7.2 – Após a divulgação dos resultados preliminar o candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

7.3 – Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Cecília - SC, através de requerimento.

7.4 – Se no exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

7.5 – Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

7.6 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado, número de sua inscrição, Emprego Público, endereço para correspondência.

7.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

CAPITULO VII

8 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

8.1 - Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e à Comissão de Processo Seletivo, para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- d) apreciar os recursos previstos neste Edital;
- e) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
- f) prestar informações sobre o Teste Seletivo.

8.2 - Fica delegada competência da Prefeitura Municipal, para:

- a) Divulgar o edital.
- b) Realizar as inscrições dos candidatos e receber os documentos para prova de títulos.
- c) Avaliar a prova de títulos caso houver;
- d) Receber os recursos dos candidatos.
- e) Divulgar a classificação.

CAPÍTULO IX

9 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

9.1 - O provimento dos Cargos Públicos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cecília SC.

9.3 - Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no emprego público só lhes serão deferida no caso de exibirem:

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
- b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;

- c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
- e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
- f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais da Comarca de Santa Cecília;
- g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais (última eleição/2012)
- h) 01 (uma) foto 3x4;

Cópias:

- i) CPF;
- j) Identidade;
- k) Título de Eleitor;
- l) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- m) Certidão de Nascimento e Casamento;
- n) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- o) Carteira de Trabalho
- p) Carteira de Habilitação, para o cargo de motorista;
- q) Pis/Pasep;
- r) Endereço;
- s) Nº de conta corrente Banco do Brasil;

9.4 - O Processo Seletivo terá validade por até 1 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, prorrogável nos termos da Constituição Federal.

9.5 - Caso o candidato não possa assumir o emprego público quando convocado poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

CAPÍTULO X**10 – CRONOGRAMA**

ATO	DATA PREVISTA
Publicação do extrato do Edital em Jornal e mural	14/12/2012
Divulgação do Edital	14/12/2012
Período de Inscrições	15 a 25/01/2013
Divulgação da Homologação das Inscrições	28/01/2013
Recurso quanto às Inscrições	30/01/2013
Realização das Provas: Escrita: das 09h00 às 12h00	02/02/2013
Divulgação do Gabarito Provisório	04/02/2013
Recursos quanto ao Gabarito	06/02/2013
Divulgação da Classificação dos Aprovados	08/02/2013
Recurso quanto à Classificação	11/02/2013
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo (após recursos)	12/02/2013

CAPÍTULO XI**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

11.2 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

11.3 - O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por qualquer motivo, optar pela desistência desta, não fará mais parte da lista de classificados do referido certame.

11.4 - Será excluído do certame, por ato da Comissão de Processo Seletivo, o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

11.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.6 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar as provas.

11.7 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pela realização do Processo Seletivo e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Santa Cecília.

11.8 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Do conteúdo programático

11.9 - Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal e no Mural Público do Município de Santa Cecília.

Santa Cecília, 14 de Dezembro de 2012

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargos: Professor I, Professor II, Professor II – Educação Física e Professor Leigo

<i>Disciplina</i>	<i>Conteúdos</i>
Língua Portuguesa	Atos Administrativos; Interpretação de textos; Linguagem Escrita: Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Homônimos e Parônimos; Uso dos porquês, Uso de Crase.
Matemática	Juros, Porcentagem, Regras de Três, Matemática Básica do Ensino Fundamental
Conhecimentos Gerais	Do Município de Santa Cecilia nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo (conforme guia da FECAM) e Lei Orgânica do Município. Do Estado de Santa Catarina nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo. Da União nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo. Notícias de grande destaque no momento.
Conhecimentos Específico	CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO: Constituição Federal Capítulo da Educação, Cultura e do Desporto. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei do FUNDEB. Obrigatoriedades de aplicação da Receita Municipal em percentuais na Educação. Programas do FNDE.

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECILIA, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acham abertas, no período de 15/01/2013 a 25/01/2013, as inscrições para o Processo Seletivo provimento de vagas para cargos de Provimento Temporário do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Os cargos a serem providos, a carga horária, o número de vagas, os requisitos de habilitação e a remuneração mensal respectivos estão discriminados no quadro a seguir:

Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de vagas.	Vencimento	Habilitação/ Escolaridade
PROFESSOR I	40 h/s	10	R\$ 1.451,00	Ensino Médio com habilitação em Magistério de 2º Grau
PROFESSOR II	40 horas	07	R\$ 1.527,21	Nível Superior em Pedagogia com Licenciatura Plena
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	40 horas	07	R\$ 1.527,21	Nível Superior em Educação Física e Inscrição junto ao Conselho Estadual de Educação Física
.PROFESSOR LEIGO	40 horas	03	R\$ 752,58	Alfabetizado

2 – As provas serão realizadas das 09:00 às 12:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2013, nas dependências da Escola de Educação Básica Municipal “Dilma Grimes Evaristo”, situada à Rua Brasília de Paula Goetten, Bairro Guilherme Rauen, na cidade de Santa Cecília-SC.

3 - As inscrições estarão abertas no período de 15/01/2013 a 25/01/2013, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4 – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Rua João Goetten Sobrinho, Centro, na cidade de Santa Cecília – SC, ou através do telefone 49-3244-3117.

5 – O inteiro teor do edital encontra-se à disposição no site da Prefeitura Municipal de Santa Cecília e no Mural Público da Prefeitura.

Santa Cecília, 14 de Dezembro de 2012

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL